

PUBLICIDADE LEGAL

CRÉDITO REAL IMÓVEIS E CONDOMÍNIOS S.A.

CNPJ 92.691.336/0001-66 - NIRE 43300015351

ATA SUMÁRIA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

1. DATA, HORA E LOCAL DA ASSEMBLEIA: Dia 12 de junho de 2024, às 14h30min, na sede da CRÉDITO REAL IMÓVEIS E CONDOMÍNIOS S.A. ("Companhia"), localizada na Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, na Avenida Carlos Gomes, 1450, bairro Auxiliadora, CEP 90.480-001. **2. QUORUM DE PRESEÇA:** Presentes os acionistas titulares de 99,8310% das ações com direito a voto da Companhia, conforme se verifica no Livro de Registro de Presença de Acionistas. **3. CONVOCAÇÃO:** Edital de convocação publicado no Jornal do Comércio (2º Caderno) nos dias 3, 4 e 5 de junho de 2024, páginas 15, 3 e na capa, com divulgação simultânea da íntegra dos documentos na página do mesmo Jornal na internet, conforme prescrevia o artigo 209, § 1º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei nº 6.404"). **4. COMPOSIÇÃO DA MESA:** Foram eleitos para compor a mesa diretora dos trabalhos o Sr. Sérgio Silveira Saraiva e o Sr. Sérgio Antônio Linck de Mello Saraiva, na qualidade de presidente e secretário, respectivamente. **5. ORDEM DO DIA:** 5.1. Deliberar sobre o aumento de capital da Companhia no montante de R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais), bem como estabelecer os seus termos e condições. **6. LAVRATURA DA ATA:** Dispensada a leitura da ordem do dia, foi deliberado, pela totalidade dos acionistas presentes, que a ata desta assembleia fosse lavrada na forma de sumário, nos termos do artigo 130, § 1º, da LSA. **7. DELIBERAÇÕES:** Colocadas as matérias em discussão e posterior votação, os acionistas presentes aprovaram, por unanimidade, sem quaisquer reservas ou ressalvas: 7.1. A proposta de aumento de capital social da Companhia mediante subscrição privada, no valor de R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais), com a emissão de 4.017 (quatro mil e dezessete) novas ações ordinárias, idênticas às atuais, pelo preço de emissão de R\$ 7.468,26 (sete mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e vinte e seis centavos) por ação, nos termos da proposta aprovada pelo Conselho de Administração da Companhia em reunião realizada em 29 de maio de 2024, observando as seguintes condições: (a) O capital social passará de R\$ 35.000.000,00 (trinta e cinco milhões de reais), dividido em 4.734 (quatro mil, setecentas e trinta e quatro) ações ordinárias, nominativas, não numeradas, sem valor nominal, para R\$ 65.000.000,00 (sessenta e cinco milhões de reais), dividido em 8.751 (oito mil, setecentos e cinquenta e uma) ações ordinárias. (b) Preço de emissão de R\$ 7.468,26 (sete mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e vinte e seis centavos) por ação ordinária emitida no âmbito do aumento de capital aprovado, conforme estabelecido pelo Conselho de Administração, foi calculado nos termos do inciso II do § 1º do artigo 170 da Lei nº 6.404, ou seja, com base no valor do patrimônio líquido da ação no dia 31 de dezembro de 2023. (c) As ações emitidas serão ordinárias, nominativas e sem valor nominal, em tudo idênticas às ações já existentes, tendo os mesmos direitos conferidos às demais ações ordinárias de emissão da Companhia, nos termos do Estatuto Social e da legislação aplicável. As ações a serem emitidas farão jus a todos os benefícios, incluindo dividendos, juros sobre o capital próprio e eventuais remunerações de capital que vierem a ser declarados pela Companhia após a subscrição de tais ações. (d) Os acionistas detentores de ações ordinárias da Companhia poderão exercer seu direito de preferência na subscrição das novas ações ordinárias que serão emitidas no aumento de capital social ora aprovado. O direito de subscrição será fixado com base no número total de ações a serem emitidas no aumento do capital social, quais sejam: 4.017 (quatro mil e dezessete) novas ações ordinárias, nominativas, e sem valor nominal, para a subscrição do aumento de capital ora aprovado, tendo o prazo de 30 (trinta) dias, contados da presente data, para exercício desse direito. (e) A integralização das ações emitidas deverá ser feita em moeda corrente nacional no prazo de até 30 (trinta) dias contados da assinatura dos respectivos boletins de subscrição. (f) As frações de ações serão arredondadas para o primeiro número inteiro subsequente caso a primeira casa decimal seja igual ou superior a 5 (cinco). Se a primeira casa decimal for inferior a 5 (cinco), as frações de ação serão arredondadas para o primeiro número inteiro antecedente. (g) O direito de preferência poderá ser livremente cedido pelos acionistas da Companhia a terceiros, nos termos do artigo 171, § 6º, da Lei nº 6.404. Adicionalmente, nos termos do artigo 171, § 8º, da Lei nº 6.404, as sobras de ações emitidas não subscritas pelos atuais acionistas poderão ser subscritas por acionistas ou terceiros a serem indicados pelo Conselho de Administração, observado o previsto no item (h) abaixo. (h) Após o término do prazo para o exercício do direito de preferência, a Companhia poderá promover um ou mais rateios de eventuais sobras (ou sobras de sobras), sendo que os subscritores que manifestarem interesse na reserva de sobras no boletim de subscrição terão o prazo a ser informado pela Diretoria para a subscrição das sobras rateadas. (i) Tendo em vista que foi assegurado aos acionistas da Companhia o direito de preferência, não houve prejuízo ou diluição injustificada dos acionistas da Companhia. (j) Após a efetiva subscrição das ações emitidas por meio deste aumento do capital social e o transcurso do prazo de 30 (trinta) dias para o exercício de preferência, uma nova Assembleia Geral da Companhia deverá ser convocada para homologar o aumento de capital. (k) A Diretoria da Companhia fica autorizada a praticar todos os atos que se façam necessários à implementação da proposta de aumento de capital ora aprovada. **8. ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foi lavrada esta ata, que, lida e aprovada, foi assinada pela totalidade dos acionistas da Companhia, Porto Alegre (RS), 12 de junho de 2024. **Assinaturas:** Mesa: Sérgio Silveira Saraiva e Sérgio Antônio Linck de Mello Saraiva, presidente e secretário, respectivamente. **Acionistas presentes:** Teresinha de Mello Saraiva (p.p. Sérgio Antônio Linck de Mello Saraiva), Sérgio Silveira Saraiva, Carlos Fagundes de Mello Nesralla, Inventariante do Espólio de Paula Anita de Mello Nesralla, Carla Maria de Mello Moreira (p.p. Carlos Fagundes de Mello Nesralla), Sérgio Antônio Linck de Mello Saraiva, Carlos Fagundes de Mello Nesralla, Walter Saraiva Wilms e Carlos Eduardo Ruschel. Declaramos que a presente é cópia fiel da ata original transcrita no livro próprio. **SÉRGIO SILVEIRA SARAIVA** - Presidente. **SÉRGIO ANTÔNIO LINCK DE MELLO SARAIVA**. JUCISRS. Certificado registro sob o nº 10430579 em 25/06/2024 da Empresa CREDITO REAL IMOVEIS E CONDOMINIOS S.A., CNPJ 92691336000166 e protocolo 242160328 - 21/06/2024. Autenticação: 66EF4DF3741C1B6313721891DF338CEDDC17. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral.

Jornal do Comércio

O Jornal de economia e negócios do RS

PUBLICIDADE LEGAL TEM DATA CERTA PARA SER PUBLICADA!

O JC possui um portal específico que oferece praticidade e segurança para as publicações legais. Todas as publicações são certificadas digitalmente, respeitando integralmente as regras e normas estabelecidas por lei. Entre em contato para fazer um orçamento e conhecer melhor nosso produto.

✉ agencias@jornaldocomercio.com.br

✉ comercial@jornaldocomercio.com.br

☎ (51) 3213-1333 / 3213-1338

📞 (51) 99649-0062



Escaneie o QR Code e entre no site especial de publicidade legal do JC